



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
RONDON, 2011-2016

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES Nº 40/2020

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- Este documento deve ser assinado pelo(a) Responsável pelo preenchimento e pelo(a) Secretário da Pasta Demandante;
- Apagar os itens marcados em vermelho que servem apenas como guia para o preenchimento deste documento;
- O link para consulta da IN ME/SEGES 40/2020 está disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>;
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da IN SG/ME nº 05/2017 e IN ME/SEGES nº 40/2020;
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** que tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem para a utilização da merenda escolar nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-02



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
MUNICÍPIO DE RONDON

Desse modo, faz-se indispensável à atual contratação, posto que a merenda escolar seja disponibilizada, de forma exclusiva para as unidades escolares. Atender às necessidades supramencionadas é um dever do Município de Rondon – PR da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.

Considera-se ainda, a aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** para manutenção dos programas CICAR/ PETI e PROJOVEM, da Secretaria de Assistência Social, bem como cantinas das diversas Secretarias da Administração Municipal, para manutenção das atividades das escolas e das diversas Secretarias da Administração Municipal tal como, de eventos promovidos pela Administração Municipal.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Municipal.

3 - PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante deve proporcionar entrega da Merenda Escolar e Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
RONDON-PR-2024

4.2 A merenda escolar e os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.3 Só serão aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
 - b) Embalagem original e intacta;
 - c) Data de fabricação;
 - d) Data de validade;
 - e) Peso líquido;
 - f) Número do Lote,
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4.4 O fornecedor se compromete a fornecer a merenda escolar e os gêneros alimentícios, conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros;

4.5 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do município de Rondon-PR, conforme cronograma de entrega definido pelo Setor requisitante.

4.5.1 Os Itens DEVEM ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a solicitação formal por meio da requisição de compra;

4.5.2 A entrega dos alimentos deverá seguir um cronograma semanal, bem como horários de recebimento nos estabelecimentos de ensino: As entregas deverão ser feitas sempre que requisitadas exclusivamente de SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



**MUNICÍPIO
DE RONDON**
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
RONDON 2005-2008

Horários de entrega: 08h00min às 15h00min. O cronograma de entrega e horários estabelecidos deve ser cumprido sem alteração. Em casos de feriado ou alguma alteração no cronograma o Município avisará a contratada;

4.6 Ficamos reservados o Setor de Merenda Escolar e Gêneros Alimentícios o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção;

4.7 A Secretaria de Educação e demais Secretarias, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade;

4.8 Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalentes ou de melhor qualidade;

4.9 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.10 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.11 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.12 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.13 As referidas aquisições de merenda perecíveis são necessárias em razão da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-86



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
2005-2008

necessidade de ofertar um alimento de qualidade ao alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme determina a legislação vigente;

As referidas aquisições de gêneros alimentícios perecíveis são necessárias para ofertar uma alimentação de qualidade aos integrantes dos respectivos projetos sociais, conforme prevê a legislação, assim como a necessidade de disponibilizar o cafezinho aos servidores e cidadãos que frequentam as cantinas das diversas Secretarias da Administração Municipal.

A aquisição de gêneros alimentícios para os eventos promovidos pela Administração Municipal se faz necessária para fortalecer os vínculos afetivos e a união, bem como proporcionar momentos de lazer à comunidade.

Práticas de Sustentabilidade:

- Ambiental: A escolha de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, o uso racional de recursos e a adoção de processos de produção sustentáveis.
- Social: Promoção da igualdade entre os alunos, proporcionando um ambiente inclusivo, além de buscar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social.
- Econômica: Garantir a relação custo-benefício, considerando a durabilidade dos uniformes e a viabilidade financeira da contratação, além de promover o desenvolvimento local, quando possível.

Aquisição de merenda escolar perecível e gêneros alimentícios de primeira qualidade, visando atender às necessidades das escolas e das diversas Secretarias da Administração Municipal.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento com fornecedores, além de sites de governo. O levantamento foi conduzido de forma abrangente, utilizando todos os meios possíveis e disponíveis, com o objetivo de demonstrar que os valores estão em conformidade. Foram realizadas pesquisas de mercado, incluindo pesquisa direta com fornecedores, em estabelecimentos comerciais da cidade vizinha de Cianorte, sites, além de pesquisas sítio



oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Plataforma de Pregão Eletrônico BLL e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções propostas, a solução mais vantajosa para a contratação é aquela que oferece o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e conformidade com as necessidades das Instituições de Ensino. A solução selecionada contempla Merenda Escolar e Gêneros Alimentícios de alta qualidade, que possibilitem uma alimentação saudável e bem nutritiva. Além disso, ela garante a entrega dentro dos prazos estipulados.

A solução será a contratação de empresa especializada nos moldes do ETP para o fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, com a entrega dos itens dentro do prazo estipulado de 05 (cinco) dias nas Escolas e Sedes das diversas Secretarias da Administração Municipal, e que os produtos estejam embalados, lacrados e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses posteriores à compra.

6.1 Os itens solicitados serão destinados à cobertura da demanda da merenda escolar nas instituições de ensino do município de Rondon-PR. A merenda escolar desempenha um papel crucial no fornecimento de nutrição adequada para os alunos, contribuindo para seu desenvolvimento físico, mental e acadêmico;

6.2 Nutrição e Saúde dos Alunos, os itens solicitados serão utilizados na preparação de refeições nutritivas, que são essenciais para o desenvolvimento saudável dos alunos. Uma alimentação adequada é fundamental para garantir que eles tenham energia suficiente para participar das atividades escolares e crescer de maneira saudável;

6.3 Melhorias do Desempenho Acadêmico, alunos bem alimentados tendem a apresentar melhor desempenho acadêmico, concentração e habilidades cognitivas. Ao garantir que recebam uma alimentação balanceada, estamos promovendo um ambiente propício para a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
1954-2004-2014

6.4 Inclusão e Equidade, a merenda escolar é uma importante ferramenta de inclusão social, garantindo que todos os alunos tenham acesso a pelo menos uma refeição adequada por dia, independentemente de sua situação socioeconômica. Isso promove a equidade e reduz as disparidades no acesso à educação;

6.5 Ao oferecer uma variedade de alimentos nutritivos, podemos ajudar os alunos a desenvolver hábitos alimentares saudáveis desde cedo. Isso contribui para a prevenção de doenças relacionadas à má alimentação e para a formação de adultos mais saudáveis no futuro;

6.6 A oferta de merenda escolar está sujeita a regulamentações e diretrizes governamentais que visam garantir a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos aos alunos. Ao adquirir os itens solicitados, estamos assegurando o cumprimento dessas normas e promovendo a transparência na gestão dos recursos públicos;

6.7 A aquisição dos itens para atender à demanda de merenda escolar em Rondon é essencial para garantir o bem-estar, desenvolvimento e sucesso dos alunos, além de promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades na educação.

Justificativa da escolha: Os itens/serviços descritos para aquisição nas quantidades estimadas, estão de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sendo que as quantidades solicitadas irão atender adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos, com custos compatíveis que caracterizam economicidade e vantagem.

Resultados pretendidos: Além de suprir a necessidade atual do(s) item(ns), a presente aquisição visa garantir a transparência e a justiça no processo de aquisição, bem como buscar as melhores condições de contratação para as Secretarias Municipais, garantindo a continuidade de suas atividades e o cumprimento de suas responsabilidades.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades necessárias foram definidas tomando como base nos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



**MUNICÍPIO
DE RONDON**
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
2003-2016-2017

- a) Consumo anterior: As quantidades foram estimadas com base no histórico de anos anteriores, ajustadas para atender à demanda atual.

Provável utilização: Foi considerado o número de alunos matriculados para o ano letivo de 2025. Se há previsão de aumento no número de matrículas, as quantidades foram ajustadas proporcionalmente.

- b) Frequência e Horários das Refeições (Cardápios) consideramos as quantidades de refeições servidas diariamente e os horários de funcionamento das escolas. Isso influencia diretamente na estimativa da quantidade de alimentos necessários.

Estima-se que sejam adquiridos os produtos de forma gradativa, conforme a necessidade da cada Secretaria.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de menor preço, o valor estimado da contratação é de R\$: R\$ 1.187.307,77 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos).

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será parcelada diante da necessidade de cada Secretaria.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe um contrato vigente desses itens no nosso Município (Pregão 12), que se encerra no mês 04/2025.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição desse item está em concordância com o planejamento enviado nos documentos DFD, conforme orientação da Administração.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição desses itens, pretende-se atender às necessidades das Escolas e Secretarias da Administração Municipal.



13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Cada Secretaria ficará responsável por emitir requisições, tão quanto receber e conferir os itens requisitados.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de merenda escolar e gêneros alimentícios pode gerar diversos resultados positivos que impactam diretamente a vida dos alunos no ambiente escolar e dos funcionários no âmbito de trabalho e até mesmo a comunidade como um todo.

- a) A oferta de uma merenda escolar balanceada e nutritiva ajuda a combater a desnutrição e a anemia, promovendo seu desenvolvimento físico e cognitivo.
- b) Alunos bem alimentados tendem a ter melhor desempenho escolar, frequência e concentração em sala de aula, contribuindo para um ambiente mais propício à aprendizagem.
- c) A merenda escolar oferece uma oportunidade valiosa para promover hábitos alimentares saudáveis e conscientização sobre a importância de uma alimentação balanceada desde a infância.
- d) A oferta de merenda escolar ajuda a garantir que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a pelo menos uma refeição nutritiva por dia, promovendo a equidade na educação.
- e) Alunos que recebem uma alimentação adequada tendem a ter uma frequência escolar mais regular, reduzindo os índices de evasão e abandono escolar.
- f) Uma alimentação saudável contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares, ajudando a promover a saúde pública.
- g) Uma alimentação adequada é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos alunos, contribuindo para sua formação integral como cidadãos.

Esses resultados demonstram como a aquisição da merenda escolar vai além de simplesmente fornecer alimentos aos alunos, impactando positivamente diversos aspectos da vida escolar e comunitária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
MESTRE ZOLY/2014

Com a aquisição desses itens, pretende-se atender às necessidades das Escolas e Secretarias da Administração Municipal, para manutenção das atividades de cada Departamento e contribuir para assegurar uma aplicação eficiente dos recursos públicos.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Eu, como Secretário(a) da Pasta, declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;

() Eu, como Secretário(a) da Pasta, declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE/INVIABILIDADE:

A viabilidade da aquisição do produto é atender as necessidades das Escolas da rede Municipal e das diversas Secretarias, dando condições adequadas de aprendizagem aos alunos e de trabalho aos funcionários da Administração Municipal.

16 – DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Rondon, 20 de março de 2025.

Kátia Aldrovandi

Kátia Aldrovandi

Servidora que elaborou o documento (Secretaria de Educação)

Maria Sueli Cassoti Scoqui

Maria Sueli Cassoti Scoqui
Diretora de Departamento Pedagógico
de Ensino Fundamental
Decreto Nº 6.345/2024 DO 01/04/2024
RG 4.192.552-3

Secretaria de Educação

Joaquim Bezerra de Moraes

Joaquim Bezerra de Moraes
Secretaria da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75 380 071/0001-66



**MUNICÍPIO
DE RONDON**

GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
MESTAS 2025/2028

Clotilde Sardeto
Secretaria de Assistência Social

Aline da Silva Almeida
Secretaria de Saúde

Fábio José Leme
Secretaria de Esporte e Cultura

Pedro Dias Monteiro
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Jair Romão Venera
Secretaria do Trabalho